

**LEI Nº 2.050 DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (87)	000	230.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>230.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>28.846.0000.0.006.000</b>	Sentenças Judiciais – Precatórios		
<b>4.6.90.91.00.00.00</b>	Sentenças Judiciais (44)	000	105.000,00
<b>002</b>	Divisão de Pessoal		
<b>04.122.0003.2.008.000</b>	Manutenção da Unidade de Pessoal		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (53)	000	15.000,00
<b>03</b>	Divisão de Compras e Almoxarifado		
<b>04.122.0003.2.009.000</b>	Manutenção das Unidades de Compras e Almoxarifado		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (59)	000	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>140.000,00</b>
<b>04</b>	<b>DEPTO. DE CONTABILIDADE</b>		
<b>001</b>	Divisão de Contabilidade		
<b>04.121.0004.2.010.000</b>	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (67)	000	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>10.000,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.071.000</b>	Programa de Ressocialização de Detentos/CDR Fco. Beltrão		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (114)	000	15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>15.000,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.2.047.000</b>	Assistência a Emater		
<b>3.3.30.41.00.00.00</b>	Contribuições (241)	000	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0033.2.058.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (289)	000	15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			
			<b>230.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**